



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 8º da Lei nº 631, de 03 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 631, 03 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 16 de dezembro de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.12.16 12:36:42 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 8º da Lei nº 631, de 03 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 631, 03 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 16 de dezembro de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.12.16 12:36:42 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal